

LEI Nº 1.307, DE 16 DE ABRIL DE 1999.

“Dispõe sobre desafetação e doação de áreas do Poder Público Municipal e dá outras providências”.

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, as áreas descritas no Parágrafo Único deste Artigo.

~~Parágrafo Único. Os imóveis públicos objeto desta Lei caracterizam-se como sendo: Lotes nºs 01, 02 e 03, da Quadra nº 315, situados na Avenida Espírito Santo, entre as Ruas Presidente Juscelino Kubistehk e Presidente Getúlio Vargas, centro, loteamento urbano desta cidade, com área total de 1.850m², com os seguintes limites e confrontações:~~

Parágrafo Único. Os imóveis públicos objeto desta Lei caracterizam-se como sendo: Lotes números 14,15 e 16, da Quadra nº 315, situados na Avenida Espírito Santo, centro, loteamento urbano desta cidade com área total de 1.750 m², com os seguintes limites e confrontações: [Alterado pela Lei Ordinária Nº 2.118, de 25 de Novembro de 2013](#).

~~*Lote nº 01, com área de 700,00m², medindo 20,00 m.l de frente, onde confronta com a Avenida Espírito Santo; 35,00 m.l do lado esquerdo, onde confronta com o Lote nº 02; 35,00 m.l do lado direito, onde confronta com a Rua Presidente Getúlio Vargas e 20,00 m.l de fundo, onde confronta com o Lote nº 16.~~

*Lote nº 14, da quadra 315, situado na Avenida Espírito Santo, desta cidade, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Av. Espírito Santo; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 15; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13. [Alterado pela Lei Ordinária Nº 2.118, de 25 de Novembro de 2013](#).

~~*Lote nº 02, com área de 525,00m², medindo 15,00 m.l de frente, onde confronta com a Avenida Espírito Santo; 35,00 m.l do lado esquerdo, onde confronta com o Lote nº 03; 35,00 m.l do lado direito, onde confronta com o Lote nº 01 e 15,00 m.l de fundo, onde confronta com o Lote nº 16.~~

*Lote nº 15, da quadra 315, situado na Avenida Espírito Santo, desta cidade, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Av. Espírito Santo; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 16; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14. [\(Alterado pela Lei Ordinária Nº 2.118, de 25 de Novembro de 2013\).](#)

~~*Lote nº 03, com área de 525,00m², medindo 15,00 m.l de frente, onde confronta com a Avenida Espírito Santo; 35,00 m.l do lado esquerdo, onde confronta com o Lote nº 04; 35,00 m.l do lado direito, onde confronta com o Lote nº 02 e 15,00 m.l de fundo onde confronta com o Lote nº 16.~~

*Lote nº 16, da quadra 315, situado na Avenida Espírito Santo, esquina com a Rua Presidente Getúlio Vargas, desta cidade, com área de 700,00 m², medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Espírito Santo 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Presidente Getúlio Vargas; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15. [\(Alterado pela Lei Ordinária Nº 2.118, de 25 de Novembro de 2013\).](#)

Art. 2º. Fico o Prefeito Municipal autorizado a transferir através de doação onerosa à **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, do Estado do Tocantins, as áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º. A área doada nos termos desta Lei, destina-se a construção da sede regional da Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado do Tocantins, que terá 02 (dois) anos para a conclusão da obra, cuja construção deverá ser aprovada pelo órgão competente do Município e precedida de Alvará para Construção.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Abril de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES

Prefeito Municipal